



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 15/91

AUTORIZA PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO AO TRÊS PASSOS ATLÉTICO CLUBE - T.A.C.

Lodário Larssen, Vice-Prefeito Municipal de Três Passos, Estado - do Rio Grande do Sul, em exercício do cargo de Prefeito, em cumprimento ao disposto no Art.87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a destinar a importância equivalente a 15 (QUINZE) U.R.M.s (UNIDADE DE REFERÊNCIA - MUNICIPAL), por mês, ao TRÊS PASSOS ATLÉTICO CLUBE - T.A.C., desta cidade, a título de subvenção, para custear despesas com alojamento, transporte e alimentação de atletas a serviço do Clube.
- Art. 2º** - O pagamento da subvenção será retroativo ao mês de abril do corrente ano, se estendendo pelo período de realização do Campeonato da 1ª Divisão de Profissionais, promovido pela Federação Gaúcha - de Futebol, do qual o TAC está participando, cessando ao término do campeonato ou na data em que o Clube dele se desligar.
- Art. 3º** - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária:
- ATIVIDADE - 0824 = CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS (CMD).
- Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação orçamentária de que trata o artigo precedente, até o valor da despesa autorizada.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 23 de maio de 1991.


LODÁRIO LARSEN

Vice-Prefeito,
em Exercício.